



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

**LEI Nº 1.348/2006**

**“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO.”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do consumo de água e energia elétrica do prédio do Destacamento da Polícia Militar de São José do Calçado, no período de 01/01/2005 a 31/01/2006.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, advirão da dotação orçamentária – ficha nº 52 – Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2005, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e seis (2006).

  
**Alcemar Lopes Pimentel**  
**Prefeito Municipal**